



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 106/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CANTINA SAUDÁVEL NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DANDAN

1 – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 106/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa Cantina Saudável nas instituições educacionais municipais.

Há parecer desta comissão exarado em 26/02/2025, abrangendo projeto e as emendas propostas até a referida data. Foram apresentadas novas emendas, de números 25/2025 e 105/2025.

É o relatório.

2 – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do art. 70, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação – CSME apreciar proposições relacionadas à política de saúde pública, à educação e à promoção do bem-estar da população, especialmente no âmbito das instituições de ensino.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesse contexto, a presente proposição insere-se diretamente no campo de atuação desta Comissão, por tratar de medida que visa à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, com reflexos diretos na saúde e no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Assim, esta Comissão é competente para analisar o mérito educacional, social e de saúde pública do Projeto de Lei nº 106/2022 e das emendas a ele apresentadas.

3 – DA ANÁLISE DO PROJETO E EMENDAS

O Projeto de Lei nº 106/2022 institui o Programa Cantina Saudável no âmbito das instituições educacionais do município, estabelecendo diretrizes para a oferta de alimentos mais adequados do ponto de vista nutricional. A iniciativa está alinhada às políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de doenças, especialmente no que se refere à alimentação infantil e juvenil.

A adoção de medidas que incentivem hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar revela-se fundamental, considerando que a escola é espaço privilegiado de formação não apenas educacional, mas também social e comportamental. Ao disciplinar a comercialização de alimentos, o projeto contribui para a construção de uma cultura alimentar mais consciente e equilibrada.

No que se refere à Emenda nº 25/2025, observa-se que a proposta acrescenta §§ ao art. 6º, instituindo regras específicas quanto à prestação de contas das cantinas escolares, com definição de prazos para apresentação de documentos, dever de comunicação de irregularidades à Secretaria Municipal de Educação e previsão de medidas em caso de descumprimento. A emenda fortalece os mecanismos de controle e transparência, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade da administração





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pública, contribuindo para a adequada fiscalização das atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Quanto à Emenda nº 105/2025, verifica-se que sua finalidade é promover ajustes no texto legal com vistas ao seu aperfeiçoamento técnico e à melhor aplicabilidade da norma, alinhando o projeto às diretrizes administrativas e às práticas adotadas no âmbito da rede municipal de ensino. A proposta não altera o núcleo essencial da matéria, mas contribui para maior clareza e efetividade da futura legislação.

Dessa forma, verifica-se que tanto o projeto quanto as emendas apresentadas caminham no sentido de fortalecer a política pública de alimentação escolar, garantindo não apenas a qualidade dos alimentos ofertados, mas também a responsabilidade administrativa e a efetividade das normas estabelecidas.

4 – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 106/2022, por reconhecer sua relevância social, sua adequação às diretrizes das políticas públicas de saúde e sua contribuição para a promoção da saúde preventiva no Município de Aracruz.

Aracruz, ES. 26 de março de 2026

DANDAN
RELATOR

JOSÉ GOMES DOS SANTOS (LULA)
MEMBRO

EMANUEL DELGADO DA SILVA (KAPITÃO)
MEMBRO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003260330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - Espírito Santo - CEP 29.190-910
Fone: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003200330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 26/03/2026 14:15

Checksum: **DB5534E44A618B497BDA502C956232A0DCDC1F1FF731D3ACADA23BE6FEDC2F97**

Assinado eletronicamente por **EMANUEL DELGADO DA SILVA** em 26/03/2026 14:48

Checksum: **3484B0C45E98A60F7CC989DC1E30E80247D73358EECA5424DF0DA0F4847512A9**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 27/03/2026 12:16

Checksum: **39054A138939170E479E74A885A37BDCF8B6C16C0A269C4BC0EB97E8036973AC**

